



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 144/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF sob o nº 048.207.136-20 e CI nº MG-9110062, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **ALFREDO LUIZ BUZETTI CARDOSO (GREEN LINE)**, inscrito no CPF 807.817.136-68 e CI nº M-3.999.886, SSP MG, residente na Alameda dos Botânicos, nº 140, Bairro Lundceia, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, representante da Banda “Green Line Band”, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 199/2023, de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2023, mediante as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 002/2022 para apresentação durante o Festival de Cultura Regional 2023 – Lagoa Santa/MG.

##### **Apresentação musical da banda “Green Line”**

**Categoria:** 13

**Data:** 17/09/2023

**Local de Apresentação:** Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG

**Horário de show:** A partir de 19h00min, sendo o mínimo de 1h20min (uma hora e vinte minutos) de apresentação. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 20h00min para o início. O grupo e demais componentes envolvidos nas apresentações deverão comparecer no local da realização do evento com 01 (uma) hora de antecedência.

**Duração do show:** 1h20min (uma hora e vinte minutos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**, em até 15 (quinze) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Caberá ao **CONTRATADO** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela **CONTRATANTE**.

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços.

5.1.3. O pagamento do cachê junto aos artistas, bailarinos, produtor e equipe técnica.

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas aos artistas, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários.

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento.

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe.

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe.

5.1.8. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

5.1.9. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização do Festival de Cultura Regional 2023 , pré-agendado para entre as 9h00 até as 17h00 do dia da apresentação, sendo que o horário poderá ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

5.1.10. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** 30 (trinta) minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier ao **CONTRATADO**.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.11.1. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.

5.1.11. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte do **CONTRATADO**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

5.1.12. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar ao **CONTRATADO** os valores estipulado na ordem de serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**.

6.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização.

6.1.3. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar a artista e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda a estrutura do evento.

6.1.4. Providenciar seguranças para os artistas, durante a apresentação.

6.1.5. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

6.1.6. O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir nota fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688.1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito, em até 02 (dois) dias corridos, antes da data prevista do evento.

7.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pelo **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor do **CONTRATADO**, nos termos da Cláusula Segunda deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte do **CONTRATADO**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que o **CONTRATADO**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá ao **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo n.º 199/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2023.

11.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Lagoa Santa, 2023.

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
**LEANDRO HENRIQUE BATISTA DE ALMEIDA**  
**CONTRATANTE**

**ALFREDO LUIZ BUZETTI CARDOSO**  
**REPRESENTANTE DA BANDA "GREEN LINE"**  
**CONTRATADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

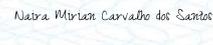
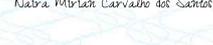
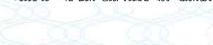
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 144-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 74f11a54-9bb7-448a-add8-598742d23b7a



### Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | Alexssander Rodrigues Batista Silva<br>alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                     |    |
|    | Naira Mirian Carvalho dos Santos<br>nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento                  |    |
|    | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha |    |
|   | Naira Mirian Carvalho dos Santos<br>nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha             |   |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos<br>nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                             |  |
|  | Leandro H B Almeida<br>leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                           |  |
|  | ALFREDO LUIZ BUZETTI CARDOSO<br>contato@greenlineband.com.br<br>Assinou como parte                          |  |

### Eventos do documento

#### 13 Sep 2023, 11:24:35

Documento 74f11a54-9bb7-448a-add8-598742d23b7a **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-13T11:24:35-03:00

#### 13 Sep 2023, 11:27:52

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-13T11:27:52-03:00

#### 14 Sep 2023, 13:57:29

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

---

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 19064) -  
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2023-09-14T13:57:29-03:00

**14 Sep 2023, 14:21:46**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 52122) -  
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2023-09-14T14:21:46-03:00

**14 Sep 2023, 14:27:54**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br** -  
DATE\_ATOM: 2023-09-14T14:27:54-03:00

**14 Sep 2023, 14:28:58**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **contato@greenlineband.com.br** - DATE\_ATOM:  
2023-09-14T14:28:58-03:00

**14 Sep 2023, 16:11:37**

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP:  
187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 33694) - [Geolocalização: -19.644416 -43.90912](#) -  
Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE\_ATOM: 2023-09-14T16:11:37-03:00

**14 Sep 2023, 16:18:05**

ALFREDO LUIZ BUZETTI CARDOSO **Assinou como parte** - Email: contato@greenlineband.com.br - IP:  
187.86.246.88 (187-86-246-88.vespanet.com.br porta: 45038) - Documento de identificação informado:  
807.817.136-68 - DATE\_ATOM: 2023-09-14T16:18:05-03:00

**14 Sep 2023, 16:37:37**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-  
b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107  
(187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 64772) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -  
DATE\_ATOM: 2023-09-14T16:37:37-03:00

**14 Sep 2023, 17:13:06**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -  
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 53940) -  
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2023-09-14T17:13:06-03:00

**14 Sep 2023, 17:13:31**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 46214) -  
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2023-09-14T17:13:31-03:00

---



8 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 14 de September de 2023,  
17:13:52



Hash do documento original

(SHA256):fcc57c8380e2bf54c7d37417172ba01841254406dd9176fd2af20daae37b6876

(SHA512):b3b50331563fb6a4e3a77216e246c137fe21e41c6e609af6df2672316ba60abec4baa0e6a015d5536d3d8f2cec233b946d1ee288441ee8c93e8b6d84b0104c32

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**